

*Publicado em 27/08/95
Al. 1578
Exequente
Jeste*

MUNICIPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No 060/95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 no Orçamento Programa de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 1995, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a ser repassado mensal e parceladamente às Associações de Pais e Mestres das Escolas dos Núcleos Urbanos do município (Sede, Segredo, Paz, Cachoeira e Lagoa Seca), a seguir discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA :06.04 - Núcleo de Ensino 1ª a 4ª séries.
CLAS. FUNC. PROGRAMATICA:0842.1882.045 - Transferências à Associações de Pais e mestres - Subvenções Sociais.

NATUREZA DA DESPESA :11.45 - Conta Orçamentária.

VALOR: R\$ 5.000,00

NATUREZA DA DESPESA :32.31.00 - Subvenções Sociais.

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do Crédito Especial, são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA :09.01 - Fundo Municipal de Saúde

CLAS.FUNC.PROGRAMATICA :1375.4282.036 - Contribuições a fundos

NATUREZA DA DESPESA :15.70 - Conta Orçamentária

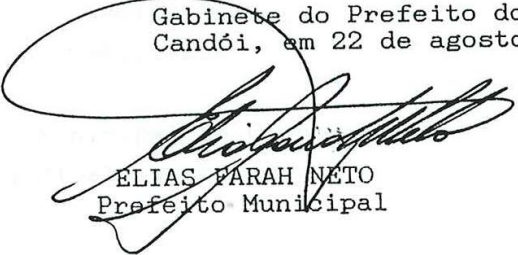
VALOR: R\$ 5.000,00

NATUREZA DA DESPESA :32.14.00 - Contribuições a Fundos.

Art. 3º - As prestações de Contas serão feitas conforme normas a serem fixadas pelas Secretarias de Educação e Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Candói, em 22 de agosto de 1995.



ELIAS PARAH NETO
Prefeito Municipal